

REPUBLICA FEDERATIVA  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente foi  
reprodução fiel do original  
que me foi apresentado  
13 AGO. 2002 DF

Nos valores estabelecidos já se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: despesas administrativas, materiais e equipamentos, próprio ou de terceiros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucros e quaisquer despesas incidentes, necessárias à execução dos serviços, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente trabalho será iniciado imediatamente após a assinatura deste contrato e deverão estar concluídos num prazo máximo de 60 (quinze) dias corridos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste contrato, a parte culpada pagará à parte inocente multa correspondente a 10% do valor do contrato, ressaltando o direito ao ressarcimento de prejuízos eventualmente causados.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A multa devida e/ou prejuízos causados serão deduzidos do valor global do contrato ou acrescidos a este.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão deste contrato, com as consequências previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas;
- a lentidão ou atraso injustificado na execução dos serviços que possa dar margem ao descumprimento dos prazos estabelecidos;
- a paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;